



PORTARIA FAMERP N.º 174, de 01 de dezembro de 2025.

O PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - **FAMERP**, usando de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 7.611/2011, que regulamenta a educação especial e o atendimento educacional especializado, assegurando o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência no ensino regular; Considerando a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo as pessoas com TEA como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais; Considerando a Lei nº 14.254/2021, que estabelece diretrizes para garantir a identificação precoce, o atendimento e o desenvolvimento integral de estudantes com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem; Considerando a importância de garantir que as necessidades educacionais especiais dos discentes sejam atendidas de forma humanizada, eficiente e em conformidade com a legislação. Considerando a Portaria FAMERP nº 146 de 10 de Setembro de 2025 que institui e estabelece as normas de funcionamento da Comissão de Inclusão e Apoio Educacional (CIAE) dos cursos de graduação da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que comporão a Comissão de Inclusão e Apoio Educacional (CIAE) dos cursos de graduação:

- I. Presidente da CIAE – Diretor Adjunto de Ensino.**
Prof. Dr. Paulo César Espada.
- II. Vice-Presidente da CIAE – Diretora Adjunta de Alunos.**
Profa. Dra. Maria Cristina de Oliveira Santos Miyazaki.
- III. Membros Titulares – Coordenadores de Curso.**
Prof. Dr. Gerardo Maria de Araujo Filho.
Profa. Dra. Maria Helena Pinto.
Profa. Dra. Neide Aparecida Micelli Domingos.
- IV. Representantes Docentes.**
Fábio de Nazaré Oliveira.
Claudia Eli Gazeta.
Carla Rodrigues Zanin.
Ester Franco de Souza.
- V. Secretária da Comissão.**
Rafaella Valêncio Grilo



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

Artigo 2º - O mandato do Presidente e da Vice-Presidente do CIAE será coincidente com o exercício de suas respectivas funções.

Artigo 3º: Os mandatos dos demais representantes da Comissão de Inclusão e Apoio Educacional (CIAE) será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ
DO RIO PRETO, 01 de dezembro de 2025.**

**PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO
DIRETOR GERAL**